

**Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezassete de janeiro de dois mil e dezoito.**

----- Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Não esteve presente nesta reunião o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso, por motivos profissionais, tendo justificado anteriormente a sua falta.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- Disponibilização das atas das reuniões da Câmara Municipal de 06 e 20 de dezembro de 2017 e de 03 de janeiro de 2018, para os fins tidos por convenientes; -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Proposta n.º 52/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Utilização de cartão de crédito e/ou débito como meio de pagamento, até ao valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros); -----

----- **Proposta n.º 53/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo dos alunos dos 10º e 11º anos do Curso de Ciências e Tecnologia e 11º ano do Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde à Ilha de S. Miguel - Açores);

----- **Proposta n.º 54/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta n.º 55/2018-PCM/mandato 2017-2021** – 20ª e 21ª alterações ao Orçamento e 20ª e 21ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) – para ratificação;-----

----- **Proposta n.º 56/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Alteração ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; -----

----- **Proposta n.º 57/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto; -----

----- **Proposta n.º 58/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Veterinário Municipal; -----

----- **Proposta n.º 59/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Designação de Oficial Público em substituição – Despacho n.º 02-PCM/2018 (para conhecimento); -----

----- **Outros assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos Sr.s Vereadores que o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso, não pode estar presente nesta reunião por motivos profissionais, tendo justificado anteriormente a sua falta. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Sr.s Vereadores para inserir na ordem de trabalhos a proposta N.º 60/2018-PCM/Mandato 2017-2021, referente ao Pagamento de taxas de concessão de terreno em prestações, a qual foi aceite por todos os membros presentes. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara disponibilizou computadores portáteis a todos os Sr.s Vereadores, pois hoje vai iniciar-se uma nova etapa no funcionamento interno da Câmara Municipal, que está relacionada com a desmaterialização em termos de procedimentos das Reuniões de Câmara, é uma medida que já estava prevista no Regimento da Câmara Municipal. Hoje consubstancia-se este desidrato, tratando-se, no fundo, de uma desmaterialização das Reuniões de Câmara. O objetivo é criar aqui uma maior eficiência em termos de serviço e uma otimização de recursos, contribuindo assim para uma poupança significativa de todo o material. Contribuindo assim para uma maior celeridade em termos de procedimentos. Este é o primeiro passo, o segundo está relacionado com a orgânica interna dos serviços, onde vai deixar de existir o papel e vai ser tudo feito informaticamente, sempre a pensar na celeridade de todos os serviços. Este procedimento já se poderia ter feito há alguns anos atrás, mas está ser feito agora e pensa que ainda estão a tempo de otimizar os serviços. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o Executivo que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai participar mais uma vez na SISAB e na BTL. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Miguel Ferreira Nascimento cumprimentando a todos os presentes. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento congratula-se com o Município por estar a entrar neste novo período, que permite a todos terem uma intervenção muito mais rápida e eficaz e vai ao encontro das necessidades dos dias de hoje. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento faz uma breve chamada de atenção em prol da segurança no nosso Concelho, mais propriamente dando conta de que na Avenida 25 de Abril, onde os semáforos

existentes não estão em funcionamento e considera que deveriam estar a funcionar pois a zona é muito perigosa e que se devia circular com alguma precaução em prol da segurança de todos. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento quis ainda dar uma nota de repúdio da sua parte, pelo que se passou no dia 06 de janeiro enquanto decorria a montaria em Figueira de Castelo Rodrigo, embora a Câmara Municipal não tenha nada a ver com isso, mas deixa aqui a sua reprovação ao sucedido.

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento quis ainda fazer referência a algumas empresas do Concelho que estão a passar por dificuldades económicas e financeiras, considera que a Câmara com as ajudas que disponibiliza aos empresários pode tentar perceber e até intervir de alguma forma. O Município deve ficar preocupado com o possível encerramento destas empresas, pois o encerramento de empresas no Concelho não é bom para as pessoas nem para o Município.-----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento quis mais uma vez questionar o Sr. Presidente da Câmara se já existem previsões para efetuar os pagamentos de apoios aos agricultores do Concelho, pois alguns investiram já algum tempo, a contar com a ajuda do Município.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva cumprimentando a todos os presentes.-----

----- O Sr. Vereador Henrique Silva felicitou o Município pela iniciativa que teve no que se refere a esta desmaterialização e gostaria que fosse extensível à Assembleia Municipal e às Juntas de Freguesia.-

----- O Sr. Vereador Henrique Silva apresentou um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Manuel Augusto Pereira Duarte, que foi membro da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo eleito pelo Partido Social Democrata – PSD e gostaria que o Município fizesse chegar um voto de pesar à família enlutada.

----- O Sr. Vereador Henrique Silva apresentou um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Ilídio Ferreira, pai do funcionário do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, Manuel Ferreira e gostaria que o Município fizesse chegar um voto de pesar à família enlutada.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara no sentido de esclarecer que os semáforos da Avenida 25 de Abril, ainda foram reparados há pouco tempo, mas vai tomar as medidas devidas para que o problema seja solucionada o mais breve possível. -----

----- Em relação ao que sucedeu na montaria que se realizou em Figueira de Castelo Rodrigo, no dia 06 de Janeiro de 2018, quis dizer que também repudia o sucedido, pois prejudicaram os donos dos animais e em nada abona a imagem do Concelho.-----

----- No que se refere às ajudas que o Município possa atribuir às empresas do Concelho, o Município não pode intervir no funcionamento dessas empresas, mas para o Município atribuir algum tipo de ajuda a qualquer empresa ao abrigo de algum regulamento, é necessário que o apoio seja solicitado pela própria empresa e estaremos disponíveis para ajudar no que for possível.-----

----- Quanto aos apoios que o Município vai atribuir aos agricultores do Concelho, está tudo a ser tratado e logo que seja possível pretende começar a efetuar os pagamentos dos processos que reúnam todas as requisitos necessários para o procedimento. -----

----- **Disponibilização das atas das reuniões da Câmara Municipal de 06 e 20 de dezembro de 2017 e de 03 de janeiro de 2018, para os fins tidos por convenientes;** -----

----- Disponibilização das atas das reuniões da Câmara Municipal de 06 e 20 de dezembro de 2017 e de 03 de janeiro de 2018, para os fins tidos por convenientes; -----

----- A Câmara depois de analisar as presentes atas deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Proposta n.º 52/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Utilização de cartão de crédito e/ou débito como meio de pagamento, até ao valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 52/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Utilização de cartão de crédito e/ou débito como meio de pagamento, até ao valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que algumas despesas de representação e serviços relacionados com as viagens e deslocações do Presidente da Câmara obrigam ao pagamento no ato da sua utilização;-----

----- Que este tipo de despesa é realizado sem possibilidade de emissão antecipada de fatura;---

----- Que, nos termos do Ponto 2.3.4.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, "*em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis*", sendo que "*cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas*";-----

----- **Pelo exposto, propõe-se ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências atribuídas pelo Ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, que define, também, as regras quanto à utilização de fundo de maneiio das autarquias locais, autorização para a constituição de um fundo de maneiio, para o ano de 2018, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), à responsabilidade do Presidente da Câmara para as aquisições de bens ou serviços, com cartão de crédito emitido pela Caixa Geral de Depósitos em nome do Presidente da Câmara, distribuídos pelas seguintes rúbricas:** -----

----- **Combustível – Gasóleo** – 02.02010202 – 2018/3\_2 - **500,00 €** (quinhentos euros);-----

----- **Despesas de Representação** – 02.020211 – 2018/3\_30 - **750,00 €** (setecentos e cinquenta euros);

----- **Deslocações e Estadas** – 02.020213 – 2018/3\_34 - **750,00 €** (setecentos e cinquenta euros); -----

----- **Outros Serviços** – 02.02022599 – 2018/3\_44\_6 - **500,00 €** (quinhentos euros). -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Miguel Ferreira Nascimento dizendo que considera que a utilização de cartão de crédito em despesas de representação e despesas efetuadas em deslocações e estadas é da competência do Sr. Presidente da Câmara, por isso abstêm-se nesta proposta. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara Nelson Rebolho Bolota e um do Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva e uma abstenção do Sr. Vereador Alfeu Miguel Ferreira Nascimento.-----

----- **Proposta n.º 53/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo dos alunos dos 10º e 11º anos do Curso de Ciências e Tecnologia e 11º ano do Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde à Ilha de S. Miguel - Açores);**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 53/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Visita de estudo dos alunos dos 10º e 11º anos do Curso de Ciências e Tecnologia e 11º ano do Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde à Ilha de S. Miguel - Açores), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O pedido de apoio/patrocínio formulado pelas docentes do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, Ana Cristina Perpétuo, Célia Paraíso e Rosa Marques, de forma a minorar os custos de uma visita de estudo de, previsivelmente, 37 alunos à Ilha de S. Miguel nos Açores, no âmbito dos conteúdos programáticos das disciplinas de Biologia e Geologia, Física e Química e Saúde; -----

----- Que o apoio destas manifestações se inclui na dinâmica municipal; -----

----- O preço, previsível, por viagem, de cada aluno - € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros);--

----- O enriquecimento cultural e científico dos referidos alunos, aliando o aspeto lúdico ao do conhecimento de novas terras e novas gentes;-----

----- Que são atribuições do Município os domínios da educação, da cultura e da ciência, cfr. dispõem as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Proponho, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio financeiro de € 4.050,00 (quatro mil e cinquenta euros), para a realização da viagem acima referida.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta n.º 54/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 54/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

-----Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos; -----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----O envolvimento cultural, social e económico do Moto Clube de Castelo Rodrigo, nomeadamente em eventos já realizados por este, com crescente notoriedade e influência; -----

-----Ainda, a importância dos eventos planeados no plano de atividades da associação em causa para o ano de 2018, prevendo-se que continuem atrair um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais;-----

----- **Assim, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, por força das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 16.000,00 € (dezasseis mil euros).** -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O MOTO CLUBE CASTELO RODRIGO** -----

----- Considerando -----

-----Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos; -----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva,

recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- O envolvimento cultural, social e económico do Moto Clube de Castelo Rodrigo, nomeadamente em eventos já realizados por este, com crescente notoriedade e influência;-----

----- Ainda, a importância dos eventos planeados no plano de atividades da associação em causa para o ano de 2018, prevendo-se que continuem atrair um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais;-----

----- É, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Contrato-Programa entre

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- E-----

----- O **Moto Clube Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 510 636 649, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães, s/n, 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Marcos Paulo Espinha Nunes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.-----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado a subsidiar as atividades planeadas constantes no Plano de Atividades 2018, que o Moto Clube de Castelo Rodrigo apresentou ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo e se propõe levar a cabo no decurso do corrente ano, tendo por fim, nomeadamente, apoiar iniciativas culturais, desportivas, lúdicas e recreativas desenvolvidas pelo Município e/ou outras instituições concelhias.-----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), destinado a custear as atividades contempladas no plano de atividades de 2018.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se ao seguinte:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

-----c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do contrato-programa; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica \_\_. \_\_ e económica \_\_. \_\_. \_\_. \_\_. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª**-----

----- **Disposições Finais**-----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

----- O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 55/2018-PCM/mandato 2017-2021 – 20ª e 21ª alterações ao Orçamento e 20ª e 21ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) – para ratificação;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 55/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à 20ª e 21ª alterações ao Orçamento e 20ª e 21ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) – para ratificação, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido,-----

----- **Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.**-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que se abstem nesta proposta.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-

Presidente da Câmara Nelson Rebolho Bolota e um do Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva e uma abstenção do Sr. Vereador Alfeu Miguel Ferreira Nascimento.-----

----- **Proposta n.º 56/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Alteração ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 56/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Alteração ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, cuja minuta foi aprovada pelo órgão executivo em reunião de Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2017, sob a Proposta n.º 45/2017-PCM/mandato 2017-2021; -----

----- Que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, propôs a alteração ao disposto na alínea f) da Cláusula 2ª do referido Protocolo, nos termos abaixo, atentos os elevados custos que acarretaria tal disposição para aquela entidade;-----

----- **Assim, proponho que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º e das competências atribuídas pela alínea ff) do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberação para alteração da alínea f) da Cláusula 2ª do Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2017, sob a Proposta n.º 45/2017-PCM/mandato 2017-2021, nos termos seguintes:** -----

----- **Onde se lê:** -----

----- “1. Fazem parte do âmbito do Protocolo todas as áreas de interesse mútuo e que concorram para o desenvolvimento e competitividade da intervenção do município, nomeadamente:-----

----- ... -----

----- f) Extensão de serviços da Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) utilizados pela UTAD, nomeadamente os serviços: Eduroam, Educast e Videocast, ao edifício da Plataforma de Ciência Aberta (situado em Barca D'Alva - Figueira de Castelo Rodrigo) e, sempre que justificável, noutros espaços onde ocorram eventos dinamizados/organizados pela Plataforma de Ciência Aberta (em particular os serviços Educast e Videocast)”-----

----- **Passa a ler-se:** -----

----- “1. Fazem parte do âmbito do Protocolo todas as áreas de interesse mútuo e que concorram para o desenvolvimento e competitividade da intervenção do município, nomeadamente:-----

----- ... -----

----- f) Apoio na procura de soluções técnicas relacionadas com Tecnologias de Informação e Comunicação”-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta n.º 57/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 57/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- O envolvimento cultural, social e económico da Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, nomeadamente em eventos já realizados por esta, com crescente notoriedade e influência;

----- Ainda, a importância dos eventos planeados no plano de atividades da associação em causa para o ano de 2018, nomeadamente, a recriação da celebração do Entrudo Tradicional na localidade de Vilar de Amargo, prevendo-se que continue a atrair um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais; -----

----- **Assim, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).**

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL TERRA DO LAGARTO** -----

----- Considerando -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva,

recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----O envolvimento cultural, social e económico da Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, nomeadamente em eventos já realizados por esta, com crescente notoriedade e influência;

----- Ainda, a importância dos eventos planeados no plano de atividades da associação em causa para o ano de 2018, nomeadamente, a recriação da celebração do Entrudo Tradicional na localidade de Vilar de Amargo, prevendo-se que continue a atrair um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais; -----

----- É, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Contrato-Programa entre

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; -----

----- E -----  
----- A **Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto**, sita na Rua da Misericórdia, 6440-271 Vilar de Amargo, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 514319321, neste ato representada por Marlene Lebreiro da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segunda outorgante. -----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado a subsidiar as iniciativas culturais, desportivas, lúdicas e recreativas planeadas que a Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto apresentou ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo e se propõe levar a cabo no decurso do corrente ano, nomeadamente, a realização do Entrudo Tradicional.

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a custear as atividades contempladas no plano de atividades de 2018. - -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pela segunda outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do contrato-programa; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica \_\_. \_\_ e económica \_\_. \_\_. \_\_. \_\_. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

----- O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 58/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Veterinário Municipal;**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 58/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Veterinário Municipal, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que:-----

----- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo não se encontra numa situação de saneamento orçuturo, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;-----

----- O mapa de pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para o ano de 2018, foi apreciado na Reunião da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2017 e submetido para aprovação da Assembleia Municipal, vindo a ser aprovado em 20 de dezembro de 2017; -----

----- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita, não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura; -----

----- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizados no nosso mapa de pessoal e identificado, sumariamente, no quadro seguinte: -----

Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo – <b>Gabinete Veterinário</b>	<b>1 Técnico Superior – Veterinário Municipal</b>
---	---

----- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5, do artigo 30.º, da LGTFP; -----

----- O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal e no orçamento para o ano 2018, tendo sido objeto de cabimento orçamental; -----

----- O lugar posto a concurso terá como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para a respetiva carreira, em articulação com as funções previstas para o Gabinete Veterinário, identificada no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais; -----

----- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação do posto de trabalho é, atualmente, cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

----- **Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no art.º 29.º, art.º 30.º e n.º 1, do art.º 33.º, todos da LGTFP, tenho a honra de propor que:**

-----1.º A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 154-A/2011, de 6 de abril, tendo em vista a ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, de 1 (um) técnico superior – Veterinário Municipal, para desempenhar funções no Gabinete Veterinário, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

-----2.º Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento concursal;-----

-----3.º Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 59/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Designação de Oficial Público em substituição – Despacho n.º 02-PCM/2018 (para conhecimento);**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 59/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Designação de Oficial Público em substituição – Despacho n.º 02-PCM/2018 (para conhecimento), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----O disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro segundo o qual compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei, bem como o seu substituto nas suas faltas e/ou impedimentos;-----

----- **Proponho, em cumprimento do Despacho n.º 02 - PCM /2018, que seja o mesmo apresentado, de forma a dar conhecimento do seu conteúdo, ao ilustre órgão executivo.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 60/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Pagamento de taxa de concessão de terreno em prestações;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 60/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Pagamento de taxa de concessão de terreno em prestações, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

-----O pedido de pagamento em duas prestações da taxa de concessão de duas sepulturas sitas no Cemitério Municipal da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, efetuado pelo requerente Jorge Alberto Farias Varela;-----

----- Que segundo informação do responsável, não haverá qualquer inconveniente na venda das sepulturas em causa;-----

----- Que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35º do Regulamento do Cemitério Municipal, compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações da taxa de concessão respetiva;-----

----- **Assim, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo n.º 2 do artigo 35º do Regulamento do Cemitério Municipal, deliberação no sentido de autorizar o pagamento da taxa de concessão dos terrenos constantes do requerimento em anexo, em duas prestações.** ----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dezasseis de janeiro de 2018.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezasseis de janeiro de 2018. -----

----- Operações Orçamentais: 193.436,60 € (cento e noventa e três mil e quatrocentos e trinta e seis euros e sessenta cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 91.993,83 € (noventa e um mil e novecentos e noventa e três euros e oitenta e três cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta**-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----